

1. HISTÓRICO DA CRIAÇÃO E COMPETÊNCIAS**Legislação Atualizada e Síntese das Competências**

O Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor foi criado pela Lei Complementar nº 50, de 23 de dezembro de 1997 e é vinculado ao Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal - PROCON/DF (Lei 2.668/2001). O FDDC tem por finalidade precípua o financiamento de atividades voltadas à proteção e defesa dos direitos do consumidor. As principais receitas do FDDC provêm de valores relativos a multas aplicadas PROCON em razão de infrações às normas de direito do consumidor, bem como por força de rendimentos auferidos da aplicação dos recursos do Fundo, dotações orçamentárias a ele destinadas, receitas de convênios, consórcios, contratos ou outros ajustes celebrados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras, contribuições, doações, legados ou outros atos de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras. O Decreto nº 35.624/2014 regulamentou as hipóteses em que poderão ser utilizados os recursos do FDDC: (I - estruturação e instrumentalização de órgãos de proteção e defesa dos direitos do consumidor do GDF; II - a instrumentalização, inclusive com a aquisição de materiais permanentes, de consumo ou de outros insumos, de órgãos e entidades que atuam, no âmbito do Distrito Federal, na execução da Política Nacional de Relações de Consumo; III - o desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos de órgãos de proteção e defesa dos direitos do consumidor; IV - a produção de provas indispensáveis a ações civis públicas; V - a elaboração de estudos e pesquisas relativos às relações de consumo de defesa do consumidor; VI - a promoção de eventos relacionados à tutela de direitos do consumidor, à defesa da concorrência e às relações mercadológicas; VII - a edição de materiais de divulgação de eventos ou campanhas para educação e informação de consumidores e fornecedores, quanto aos seus direitos e deveres, com vistas à melhoria do mercado de consumo). O Decreto nº 22.348/2001 contém informações sobre a esfera contábil do FDDC.

FORÇA DE TRABALHO

Servidores	Atividade-Meio (Com cargo em comissão)	Atividade-Fim (Com cargo em comissão)	Atividade-Meio (Sem cargo em comissão)	Atividade-Fim (Sem cargo em comissão)	Total
Efetivos do GDF	2	0	2	0	4
Comissionados sem vínculo efetivo	0	0	0	0	0
Requisitados de órgãos do GDF	0	0	0	0	0
Requisitados de órgãos fora do GDF	0	0	0	0	0
Estagiários	0	0	1	0	1
Menor Aprendiz/Projeto Jovem Candango	0	0	0	0	0
Terceirizados (FUNAP)	0	0	0	0	0
Outros - especificar	0	0	0	0	0
Subtotal	2	0	3	0	5
(-) Cedidos para outros órgãos	0	0	1	0	0
Total Geral	2	0	2	0	4

A Secretaria Executiva do Conselho de Administração do FDDC conta atualmente com o quadro especificado de servidores, sendo um Secretário Executivo, uma Assessora, uma Técnica em Atividades de Defesa dos Direitos do Consumidor, um Analista em Atividades de Defesa dos Direitos do Consumidor (atualmente Cedido para a DPDF) e uma Estagiária.

Os servidores mencionados, embora em atividades junto a Secretaria Executiva do CA/FDDC, compõe o quadro de pessoal do IDC-PROCON, por onde são remunerados, não havendo remuneração pelo FDDC.

Por sua vez, o Conselho de Administração é composto por 07 membros, conforme Lei Complementar nº 50/1997 e Instrução Normativa nº 01/2015, sendo: a) um representante da Secretaria de Governo; b) um representante da Secretaria de Estado de Fazenda; c) um representante da Procuradoria-Geral do Distrito Federal; d) o Diretor-Geral do Instituto de Defesa do Consumidor - PROCON/DF; e) um representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios; e) dois representantes de entidades civis, que atendam ao disposto no art. 5º, I e II, da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985 e estejam envolvidos na execução de políticas de defesa do Consumidor ou na tutela dos direitos difusos, coletivos ou individuais.

Entretanto, atualmente, o CA/FDDC possui investido nos cargos de Conselheiros o Diretor Geral do Procon/DF, o representante da Secretaria de Justiça e Cidadania, os dois representantes de entidades civis (BRASILCON e OAB/DF) e o representante suplente da Procuradoria-Geral do Distrito Federal. Os demais representantes, com o encerramento do mandatos, estão em processo de substituição junto às entidades que representam, contudo, até o presente momento não houve indicação de novos membros.

Insta mencionar que a Procuradoria-Geral do Distrito Federal formalizou, mediante Ofício ao Presidente do CA/FDDC, o pedido para deixar de integrar a sua representação junto ao Conselho, ao mesmo passo que a Defensoria Pública do Distrito Federal verbalizou o seu interesse em reuniões para passar a integrar a representação no CA/FDDC. Referida mudança depende de alteração legislativa, cujos procedimentos estão sendo estudados e trabalhados pela Secretaria Executiva junto ao CA/FDDC.

Por fim, registra-se que os conselheiros não recebem Gratificação pela Participação em Reuniões dos Órgãos de Deliberação (JETON) ou outra remuneração, conforme artigo 4, §1º, inciso III da LC nº 50/1997.

2. REALIZAÇÕES POR PROGRAMA**6211 - DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA****Execução Orçamentária e Financeira**

Ação/Subtítulo	Lei	Despesa Autorizada	Empenhado	Liquidado
1471 - MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO	4955540,0	3917347,00	0	0
5875 - MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR-DISTRITO FEDERAL	4955540,0	3917347,00	0	0
2557 - GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	100000,0	100000,0	0	0

W
eo

Ação/Subtítulo	Lei	Despesa Autorizada	Empenhado	Liquidado
2610 - GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR-DISTRITO FEDERAL	100000,0	100000,0	0	0
2267 - ASSISTÊNCIA AO CONSUMIDOR	4296284,0	5918979,00	1138658,66	7990,0
0004 - ASSISTÊNCIA AO CONSUMIDOR-FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR-DISTRITO FEDERAL	4296284,0	5918979,00	1138658,66	7990,0
4220 - GESTÃO DE RECURSOS DE FUNDOS	200616,0	1238809,00	609917,50	608605,70
0017 - GESTÃO DE RECURSOS DE FUNDOS-FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR-DISTRITO FEDERAL	200616,0	1238809,00	609917,50	608605,70
TOTAL - 6211 - DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA	9552440,00	11175135,00	1748576,16	616595,70

A Modernização de Sistema de Informação e a Gestão da Informação e dos Sistemas de Tecnologia de Informação não usufruíram das despesas autorizadas, consoante as razões a seguir expostas.

Referente ao Programa de Trabalho, 14.126.6211.1471.5875, Modernização do Sistema de Informação, foi criado grupo de trabalho para elaboração de estudos a fim de modernizar a estrutura física do Núcleo de Atendimento Telefônico do Procon/DF (Portaria 34, de 31/07/2019, publicada no DODF 146, de 05/08/2019), entretanto, a elaboração de estudos pelo grupo de trabalho foi interrompida pela necessidade de realização, aprovação e implementação do Plano Diretor para Tecnologia da Informação (PDTI), para o qual foi criado grupo de trabalho para estudos e elaboração (Portaria 79, de 02/12/2019, publicada no DODF 230, de 04/12/2019).

Por sua vez, referente ao Programa de Trabalho 14.126.6211.2557.2610, Gestão da Informação e dos Sistemas de Tecnologia da Informação, há a necessidade de elaboração, aprovação e implementação do Plano Diretor para Tecnologia da Informação (PDTI). Criado Comitê Gestor de Tecnologia de Informação na ordem de serviço 76, de 30/10/2019, publicada no DODF 212, de 06/11/2019, para aprovação do PDTI. Grupo de trabalho para elaboração do PDTI formado na Portaria 79, de 02/12/2019, publicada no DODF 230, de 04/12/2019. Prazo de 60 dias para apresentação da minuta do PDTI ao Comitê Gestor.

Nos casos acima especificados, os recursos não foram utilizados em razão da ausência de implementação/andamento dos trabalhos dos grupos, comissões e comitês mencionados.

Referente ao Programa de Trabalho 14.422.6211.2267.0004, Assistência ao Consumidor, insta mencionar as duas atividades desenvolvidas com os recursos disponibilizados.

1) Aquisição de sistema de banco de preço - . O sistema foi adquirido como forma de ampliar e facilitar a efetividade das atividades desenvolvidas pelo Núcleo de Compras do IDC-Procon-DF. Consoante a exposição constante do Projeto Básico, a utilização do Banco de Preços possibilita o atendimento de normas legais específicas, eis que os recursos apresentados pelo Banco de Preços facilitam e, diante das condições atuais da Administração, até possibilitam o cumprimento de normas legais impositivas:

- Há possibilidade de pesquisar preços diretamente em licitações que contenham itens sustentáveis, contribuindo para a realização do novo objetivo do desenvolvimento nacional sustentável (art. 3º da Lei 8.666/93), pois há identificação dos objetos que têm sido licitados por esta via, da forma com que essas licitações têm sido realizadas e dos preços praticados por este mercado específico;

- O sistema emite, após pesquisa em suas bases de dados, uma Declaração de Competitividade de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para o fim de comprovar a existência ou não do mínimo de três microempresas ou empresas de pequeno em condições de competição, visando atender aos ditames da Lei Complementar nº 123/06 especialmente no que tange a realização obrigatória de licitações exclusivas. Esse recurso afasta o risco de, culposamente, incorrer-se em ilegalidade pela impossibilidade de obter um resultado seguro quanto ao mercado de ME e EPP para o objeto licitado.

Cumpra ressaltar que a utilização do Banco de Preços possibilita um ganho de tempo passível de ser aproveitado pelos agentes em outras atividades que estejam sob suas competências, aumentando a eficiência administrativa com a redução do tempo e do risco.

O processo de aquisição seguiu o trâmite normal, sendo o serviço prestado a contento, conforme Relatório Circunstanciado e Atesto da Sra. Executora de Despesa. As etapas da defesa foram devidamente cumpridas, conforme informações constantes nos autos processuais mencionados.

2) Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão arquivística, contemplando a organização, tratamento e guarda documental do Acervo Arquivístico do Instituto de Defesa do Consumidor- PROCON-DF, conforme as especificações condições, quantidades, exigências e estimativas descritas no contrato nº 01/2019 - no valor final de R\$ 1.130.668,66. A fonte do recurso é a 332014007, proveniente do Termo de Cooperação GDF/MPDFT/FDDC.

O valor foi empenhado em 31/12/2019, incorrendo em restos a pagar não processados, contudo, as providências de liquidação e pagamento já estão sendo adotadas para regularização e manutenção dos serviços contratados, tendo a NL sido emitida em 10/01/2020 e a PP emitida em 13/01/2020.

Consoante os termos do Estudo Técnico Preliminar, o arquivo do PROCON/DF é composto do conjunto de documentos produzidos e recebidos pela Autarquia no exercício de suas atividades, desde sua criação em 1986. A ausência de gestão de documental formalmente instituída durante esse período, bem como a inexistência de servidores com qualificação técnica específica (Arquivística) resultou no armazenamento, tratamento, classificação e destinação inapropriados dos documentos. Ademais, com a virtualização dos processos da Autarquia e os tratamentos arquivísticos que o sistema permite, tornou-se urgente a gestão do arquivo físico com vistas à preservação dos documentos históricos e a recuperação de informações/processos para prosseguimento da defesa e das demandas sociais. Constata-se ainda que os espaços disponíveis para acondicionamento dos documentos estão com sua capacidade esgotada, o que acienta a necessidade de avaliação para o recolhimento e/ou eliminação da documentação. Para estes fins, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão arquivística para o arquivo do PROCON/DF visa assegurar de forma eficiente e imediata a recuperação da informação, obedecer à legislação vigente, racionalizar a produção documental, proteger os documentos com valor histórico, reduzir o volume de documentos através de avaliação e eliminação correta, armazenar adequadamente documentos de valor intermediário e corrente e inibir eliminação incorreta de documentos.

Insta ressaltar que, conforme informações prestadas pelo Sr. Executor do Contrato, em 16/12/2019:

"Em relação às melhorias, não foram encontradas medidas substanciais em comparação ao que já vem sendo desempenhado pela empresa. O sistema online Docz é funcional e célere para a consulta de documentos já inventariados e para empréstimo de documentos, apesar que o inventário completo dos documentos esteja atrasado, de acordo com o Plano de Trabalho (28532722) proposta pela empresa; isto pode se dar pela complexidade em identificar massa documental acumulada que estava desprovida de qualquer cuidado e organização anterior, principalmente nos galpão do SIA e arquivo arquivo da Administração Regional do Cruzeiro (vide relatórios fotográficos 26599557 e 26600071). As demais etapas do cronograma, até então, estão dentro do prazo."

As imagens anexas demonstram a execução parcial dos serviços prestados pela empresa, ratificando a essencial importância que a contratação representa ao acervo do IDC-PROCON, assegurando o correto e adequado tratamento aos arquivos dos processos que são gerados nas atividades em defesa dos direitos do consumidor.



al eo

Indicadores de Desempenho por Programa de Governo

Indicador	Unidade	Índice mais recente	Apurado	Periodicidade	Desejado 1º Ano	Desejado 2º Ano	Desejado 3º Ano	Desejado 4º Ano	Alcançado 1º Ano	Alcançado 2º Ano	Alcançado 3º Ano	Alcançado 4º Ano	Fonte
1541 - CONVÊNIOS CONSUMIDOR/SOCIEDADE CIVIL	UNIDADE	0	31/12/2016	ANUAL	02	02	02	02	0	00	00	00	FDDC / UO 44902 / OE 3
<p>Justificativa: 2016 - Foi lançado edital de chamamento público em dezembro de 2015 para que entidades civis apresentassem projetos com perspectiva de convênios a serem firmados com o fundo de defesa do consumidor. No entanto, após 5 meses de edital, não houve proposta válida e aprovada pelo Conselho de Administração, motivo pelo qual não foi alcançado o índice desejado.</p> <p>2017 - Foi lançado edital de chamamento público em junho de 2017 e 18 projetos chegaram ao Conselho, porém, com o final do mandato dos Conselheiros, este solicitaram que se aguardasse nova composição. Assim, o julgamento e a execução dos convênios ficarão para 2018.</p> <p>2018 - Os Conselheiros fizeram exigências complementares às entidades da sociedade civil, não estando os projetos devidamente instruídos, razão pela qual o julgamento ficou para 2019. Ano que vem, a expectativa é que sejam firmados dois convênios</p> <p>2019 - Conquanto os Editais lançados nos anos anteriores, e os projetos apresentados, não houve andamento e aprovação de projetos junto a Sociedade Civil durante o ano de 2.019. Não houve adequação dos projetos às exigências dos Conselheiros, conforme enunciado no ano 2.018. Para este ano 2020, a proposta é elaborar Manual de Projetos do FDDC para orientar os requisitos objetivos e básicos que devam constar nos projetos a serem apresentados pela sociedade civil.</p>													

2019- Índice Alcançado: 00.

Conquanto os Editais lançados nos anos anteriores, e os projetos apresentados, não houve andamento e aprovação de projetos junto a Sociedade Civil durante o ano de 2.019. Não houve adequação dos projetos às exigências dos Conselheiros, conforme enunciado no ano 2.018. Para este ano 2020, a proposta é elaborar Manual de Projetos do FDDC para orientar os requisitos objetivos e básicos que devam constar nos projetos a serem apresentados pela sociedade civil.

6002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - SOCIAL

Execução Orçamentária e Financeira

Ação/Subtítulo	Lei	Despesa Autorizada	Empenhado	Liquidado
4088 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	7649,0	7649,00	0	0
5818 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR-DISTRITO FEDERAL	7649,0	7649,00	0	0
TOTAL - 6002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - SOCIAL	7649,00	7649,00	0,00	0,00

A Capacitação de Servidores não usufruiu da despesa autorizada, tendo em vista que não foram apresentados durante o ano de 2.019 nenhum projeto específico para a capacitação de servidores ao Conselho de Administração do FDDC. Lado outro, o IDC-PROCON realizou a capacitação de servidores mesmo sem a participação dos recursos do FDDC. Registra-se que a Escola do Consumidor está em funcionamento regular no Procon/DF e realizou alguns cursos, informando o total de 78 capacitações no ano de 2.019. Outrossim, o Núcleo de Gestão de Pessoas informou que consta em seus registros o total de 46 capacitações em cursos presenciais, e 82 capacitações em cursos a distância de servidores do IDC-PROCON pela Escola de Governo no ano 2.019.

3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Realizações extraordinárias.

Durante o ano de 2.019, o CA/FDDC, diante das dificuldades e situações apontadas alhures, não realizou atividades além daquelas previstas em suas atribuições e mencionadas nos campos próprios do relatório.

4. DIAGNÓSTICO DO DESENVOLVIMENTO DA UNIDADE

Análise das realizações, dificuldades encontradas e perspectivas para o próximo exercício.

Há necessidade de melhoria na capacitação dos servidores das áreas estratégicas da Autarquia (planejamento, compras, projetos, contratos, orçamento e finanças) a fim de propor a eficiente utilização dos recursos disponíveis ao FDDC, cuja execução tem se apresentando abaixo do orçamento disponibilizado nos últimos anos.

Outrossim, conforme mencionado alhures, embora o Conselho de Administração seja legalmente composto por 07 membros, atualmente o quadro encontra-se defasado, com baixo quórum, uma vez que pendente da indicação de representantes pelas entidades cujos membros tiveram o mandato encerrado em 2.019. Cabe ainda mencionar que, durante o ano de 2.019, houve, por mais de uma vez, a insuficiência de quórum mínimo, impedindo a realização das reuniões e, por conseguinte, a execução das atividades habituais previstas ao CA/FDDC, notadamente a análise e votação dos projetos a serem executados.

Contudo, o FDDC tem buscado aprimorar o desenvolvimento de suas atividades, por meio do Conselho de Administração, de modo exercer de forma contínua e efetiva a aplicação dos recursos disponibilizados, atendendo a plena execução em defesa dos direitos do consumidor.

No decorrer do ano de 2.019, a equipe da Secretaria Executiva do FDDC precisou ser reestruturada, o que impediu o exercício das atividades regulares do setor. Em final de novembro de 2.019, uma nova equipe foi nomeada para dar prosseguimento as atividades, que foram reestabilizadas e estão sendo regularizadas significativamente, considerando o passivo ocasionado.

Em reunião de encerramento das atividades de 2.019 do Conselho de Administração, junto à nova equipe, foi reafirmado o compromisso do CA/FDDC em atender às disposições legais e orçamentárias em prol da defesa dos consumidores. O CA/FDDC entende a importância do impacto que as deliberações dos projetos reflete na sociedade de consumo, sendo assumido o compromisso para o exercício de 2.020 em intensificar as atividades do CA/FDDC para dar andamento aos projetos necessários a atender a finalidade dos recursos disponíveis.

O CA/FDDC se reunirá, ordinariamente, todos os meses para deliberação dos projetos apresentados e acompanhamento das atividades em andamento. Foi firmado o compromisso de elaboração de um Manual de Orientação de apresentação de projetos, com critérios gerais e objetivos, de modo a orientar a sociedade civil, permitindo que os projetos cheguem à deliberação com as condições mínimas de análise e voto pelos Conselheiros, dando eficiência ao andamento dos trabalhos.

Ademais, foi reafirmada a necessidade de capacitação dos servidores da Secretaria Executiva para aprimorar o melhor desempenho e desenvolvimento das atividades de assessoramento do CA/FDDC durante o ano de 2.020. Para o novo exercício, também está em trâmite os processos de indicação e nomeação de novos Conselheiros, em substituição aqueles que tiveram o encerramento do mandato em 2.019.

Cabe aqui ressaltar, também, que a Procuradoria-Geral do Distrito Federal formalizou, mediante Ofício ao Presidente do CA/FDDC, o pedido para deixar de integrar a sua representação junto ao Conselho, ao mesmo passo que a Defensoria Pública do Distrito Federal verbalizou o seu interesse em reuniões para passar

a integrar a representação no CA/FDDC, o que exige a alteração legislativa, cujos procedimentos estão sendo estudados e trabalhados pela Secretaria Executiva junto ao CA/FDDC.

De igual modo, reitera-se que os Conselheiros não recebem Gratificação pelo trabalho desempenhado, havendo a necessidade de revisão para implementação da Gratificação pela Participação em Reuniões dos Órgãos de Deliberação - JETON aos Conselheiros, em respeito à natureza e relevância do desempenho do trabalho exigido, bem como contribuindo para a motivação na participação e integração na representação junto ao CA/FDDC.

Junto ao IDC-PROCON, será realizada a aproximação junto às Diretorias, Gerências e Chefias das unidades e núcleos, permitindo que as demandas necessárias, e que se enquadram nas disposições do FDDC, sejam amplamente debatidas junto aos Conselheiros, otimizando a comunicação e apresentação dos projetos, em busca de encontrar os parâmetros e indicativos necessários para executar as melhorias necessárias ao atendimento e proteção do consumidor do Distrito Federal.

Identificação dos Responsáveis

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO:

Agente de Planejamento: PATRICIA QUEIROZ MOTTA

Telefone: (61)3218-7715 e-mail de contato: conselho@procon.df.gov.br

Assinatura:  _____

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO:

Agente de Planejamento: PAULO HENRIQUE SILVA DE ALMEIDA

Telefone: (61)3218-7715 e-mail de contato: conselho@procon.df.gov.br

Assinatura:  _____

Nome do Titular da Unidade Orçamentária: MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO

Telefone: (61)98121-1551 e-mail de contato: marcelo.nascimento@procon.df.gov.br

Assinatura:  _____